



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – 2º Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **069/2022**, processo administrativo nº **2022/000001780-00**, cujo objeto é registro de preço para eventual fornecimento de equipamentos necessários à montagem do sistema gerenciador de som e imagem no Auditório da Torre Cível, localizado no Fórum Euza Naice de Vasconcelos, bem como para construção da Central de mídias do TJAM, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

À Empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do 2º Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-069-2022>

RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022

Considerando o 2º pedido de esclarecimento da empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP**, o pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA: "No que diz respeito ao questionamento apresentado pela Empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP**, conforme transcrição abaixo, informo que está correto o entendimento. Levando em consideração a manutenção do equilíbrio do processo, sem ferir o que determina o EDITAL, bem como pela razoabilidade de entendimento, serão aceitos processadores com desempenho igual ou superior ao requerido, desde que comprovado em sites como: Passmark CPU Benchmark."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 18/10/2022, às 10h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 14 de outubro de 2022.

Adriano da Silva Cavalcante

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE**, Servidor, em 14/10/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0754119** e o código CRC **7166D962**.



Raquel Caroline Rodrigues Maciel de Moura <raquel.moura@tjam.jus.br>

Esclarecimentos-TJ/AM - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas-OP-36378

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>

14 de outubro de 2022 11:56

Para: Mariana Mendonça Pessoa de Souza <mariana.souza@tjam.jus.br>

Cc: "Comunicação, Divisão" <ti@tjam.jus.br>, Jose Carlos da Silva Batista <jose.batista@tjam.jus.br>, Naoki Silva Yamashita <naoki.yamashita@tjam.jus.br>, Cerimonial TJAM <cerimonial@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Bom dia prezados.

Segue manifestação técnica em anexo, referente a análise de processadores.

Atenciosamente,

Rauny dos Santos Pena ForteTribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC
Chefe de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Ofício 360 - Análise de diligências do PE nº 069_2022, SEI 2022_000001780-00-.docx.pdf**
219K



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ofício n.º 360/ 2022 SETIC / DVSGATIC

Manaus, 14 de outubro de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
Mariana Mendonça Pessoa de Souza
Coordenadoria de Licitação - COLIC/TJAM

Assunto: Manifestação técnica referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2022, SEI 2022/000001780-00

Senhora **Mariana** ,

No que diz respeito ao questionamento apresentado pela Empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP, conforme transcrição abaixo, informo que está correto o entendimento. Levando em consideração a manutenção do equilíbrio do processo, sem ferir o que determina o EDITAL, bem como pela razoabilidade de entendimento, serão aceitos processadores com desempenho igual ou superior ao requerido, desde que comprovado em sites como: **Passmark CPU Benchmark**.

"Intel® Xeon® W-1350 a partir da 11ª geração (cache mínimo de 12 MB, mínimo de 6 núcleos, velocidade de clock mínima de 3,0 GHz"

Para que seja possível a oferta dos modelos com maior acessibilidade no mercado e aumentar a disputa da licitação sem perda na qualidade e usabilidade do produto ofertado, entendemos que serão aceitos processadores com desempenho superior ou igual ao Xeon® W-1350 sendo comprovado pelo site Passmark CPU benchmark, mesmo que de outra família ou outros fabricantes.

Nosso entendimento está correto?

(Assinado Digitalmente)

RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE

CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E ATENDIMENTO DOS FÓRUMS DA CAPITAL